

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE TAPURAH, E A UCMMAT – UNIÃO
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paraná, Nº 1725, Centro- Tapurah-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Sr. (a), **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1174184-8 SJ/MT e CPF nº 858.177.671-04 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. **KÁSSIO EDUARDO DA SILVA COELHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14874911 SSP/MT e CPF nº 983.898.401-97, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, nos termos da **Lei Municipal nº 1.308/2020** e mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tapurah, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto e Lei Municipal 1.308/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Tapurah.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tapurah deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido entre as partes.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Tapurah repassará mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 05 do mês subsequente, por meio de RECIBOS à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX 33.003.757/0001-98 – tendo como titular a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01 – Câmara Municipal de Tapurah

01.001.01.031.0200.20095.33.90.41.99.00 – Outros Serviços De Terceiro – Diversas Contribuições.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação **terá início na data de 01/10/2025 e término em 31/01/2026;**

I- O prazo de vigência e os valores pactuados poderão ser prorrogados e majorados, respectivamente, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tapurah.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Câmara Municipal providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial adotado pela Câmara Municipal de Tapurah (Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT), no prazo legal, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah-MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Tapurah-MT, 17 de outubro de 2025.



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO
KÁSSIO EDUARDO DA SILVA COELHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
CNPJ 33.005.083/0001-60
CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA Nº 270/2025

Nomeia os vereadores que especifica para compor a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para apurar denúncias em desfavor do vereador Dr. Marcos Vinícius, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Resolução nº 009/2003, e em função da representação do Corregedor Substituto Moisés do Jardim do Ouro em desfavor do vereador Dr. Marcos Vinícius;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar eleita para apurar denúncias que envolvem o vereador Dr. Marcos Vinícius, será formada pelos vereadores Dilmair Callegaro, Enio da Brígida e Zezinho Construtor, conforme eleição realizada na 34ª Sessão Ordinária, do dia 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de outubro de 2025

Remídio Kuntz

Presidente

PORTARIA Nº 271/2025

Nomeia Sr. Cleiton da Silva Herculano para o cargo em comissão de Assistente Técnico III, referência CC-06.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 21/10/2025, o Sr. Cleiton da Silva Herculano para o cargo em comissão de Assistente Técnico III, referência CC-06.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de outubro de 2025

Remídio Kuntz

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA - UCMMAT

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paraná, Nº 1725, Centro-Tapurah-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Sr. (a), CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1174184-8 SJ/MT e CPF nº 858.177.671-04 e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. KÁSSIO EDUARDO DA SILVA COELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 14874911 SSP/MT e CPF nº 983.898.401-97, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, nos termos da Lei Municipal nº 1.308/2020 e mediante cláusulas e condições que seguem:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Ano 14 N° 3735

Divulgação quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Página 240

Publicação quinta-feira, 23 de outubro de 2025

4.1. A Câmara Municipal de Tapurah repassará mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 05 do mês subsequente, por meio de RECIBOS à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX 33.003.757/0001-98 – tendo como titular a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01 – Câmara Municipal de Tapurah

01.001.01.031.0200.20095.33.90.41.99.00 – Outros Serviços De Terceiro – Diversas Contribuições.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação terá início na data de 01/10/2025 e término em 31/01/2026;

I- O prazo de vigência e os valores pactuados poderão ser prorrogados e majorados, respectivamente, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tapurah.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, no que couber.

(...)

Tapurah-MT, 17 de outubro de 2025.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

KÁSSIO EDUARDO DA SILVA COELHO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

CNPJ 33.005.083/0001-60

CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 137/2025

“Dispõe sobre designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025 e seus aditivos”

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando os termos do Artigo 117 da Lei nº. 14.133, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 E SEUS ADITIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT.

EMPRESA: COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.943.564/0001-11.

Fiscal: Jucemara Prestes Correa Pletffken

CPF: 395 (...) -91

Suplente de Fiscal: Hélio Rodrigues de Souza

CPF: 232(...) -00

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato e seus aditivos extingue-se com o término da vigência